



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2024:** LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO PARA USO DIRETO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM A PRODUÇÃO LIMITADA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Licença Ambiental

SEAMMA  
Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

A SEAMMA, de acordo com a Lei Complementar 140 de 8 de dezembro de 2011, Art. 9º, Parágrafo XIV, alínea a), onde diz que são atribuições dos Municípios promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.218 de 27 de outubro de 2011 que reconheceu a competência do Município de Itanagra em exercer o licenciamento ambiental no nível 3 (três), e com base no anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, anexo único da Lei 103 de 01 de outubro de 2021, e na Lei Municipal nº 081 de 17 de dezembro de 2013, RESOLVE conceder essa Licença Ambiental Simplificada.

<b>PROCESSO n°:</b> 20240627/LS	<b>Tipo de Licença</b> Licença Ambiental Simplificada LS	<b>001\LS\2024</b> <b>Validade: 20/08/2028</b>
<b>Empreendimento/Atividade:</b> LUXTAI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA <b>Objetivo da Licença Ambiental:</b> Localização, Instalação e Operação da atividade de Mineração para uso direto na construção civil, com a produção limitada em 149.000 t/ano para cascalho e 59.000 t/ano de argila. <b>Endereço:</b> Povoado Vila Margarida, município de Itanagra, estado da Bahia. <b>Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24 Sul:</b> 604311.84 m E 8626770.74 m N.		
<b>Empreendedor/ Nome ou Razão Social:</b> LUXTAI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA <b>Atividade Principal:</b> Extração de Areia, cascalho e argila. <b>Endereço:</b> Povoado Vila Margarida, município de Itanagra, estado da Bahia. <b>C.N.P.J / C.P.F:</b> 18.580.982/0001-01		
<b>Data de Emissão:</b> Itanagra, BA, 20 de agosto de 2024.	 _____ Marcus Gustavo De Souza Sarmento Prefeito	 _____ Eder Araújo Alves Secretário De Agricultura E Meio Ambiente

Consultar a validade da licença ambiental junto a SEAMMA e, no Diário Oficial do Município.

SEAMMA - End.: Praça Eurico de Freitas nº466, Centro. Itanagra – BA.  
E-mail: [agricultura@itanagra.gov.br](mailto:agricultura@itanagra.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUINTA- FEIRA  
22 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**01**-Limitar o empreendimento a uma área total de 11,63 ha sendo 10,75 ha para extração de anual estimada em 149.000 t/ano para cascalho e 59.000 t/ano de argila e 0,88 ha para estruturas de apoio.

**02** – O requerente fica na obrigação de apresentar até o dia 31 de dezembro de cada ano, o relatório do controle de exploração com planilha de saúde material e o cálculo de volume da cava, assinado pelo responsável legal da exploração e do responsável técnico com a devida ART ou equivalente;

**03** -Essa Licença Ambiental Simplificada é vinculada ao processo ANM nº 870876/2024, cujo requerimento tem seus limites geodésicos nas coordenadas Sirgas2000:

P0 -12°25'13,440"S -38°02'25,080"W / P1 -12°25'13,800"S -38°02'25,080"W / P2 -12°25'13,800"S -38°02'24,720"W / P3 -12°25'14,160"S -38°02'24,720"W / P4 -12°25'14,160"S -38°02'24,360"W / P5 -12°25'14,880"S -38°02'24,360"W / P6 -12°25'14,880"S -38°02'23,280"W / P7 -12°25'15,960"S -38°02'23,280"W / P8 -12°25'15,960"S -38°02'22,560"W / P9 -12°25'17,040"S -38°02'22,560"W / P10 -12°25'17,040"S -38°02'21,480"W / P11 -12°25'18,120"S -38°02'21,480"W / P12 -12°25'18,120"S -38°02'22,920"W / P13 -12°25'24,240"S -38°02'22,920"W / P14 -12°25'24,240"S -38°02'24,360"W / P15 -12°25'24,600"S -38°02'24,360"W / P16 -12°25'24,600"S -38°02'25,080"W / P17 -12°25'25,320"S -38°02'25,080"W / P18 -12°25'25,320"S -38°02'25,800"W / P19 -12°25'25,680"S -38°02'25,800"W / P20 -12°25'25,680"S -38°02'26,880"W / P21 -12°25'26,400"S -38°02'26,880"W / P22 -12°25'26,400"S -38°02'27,960"W / P23 -12°25'26,760"S -38°02'27,960"W / P24 -12°25'26,760"S -38°02'29,040"W / P25 -12°25'27,480"S -38°02'29,040"W / P26 -12°25'27,480"S -38°02'30,120"W / P27 -12°25'28,200"S -38°02'30,120"W / P28 -12°25'28,200"S -38°02'30,480"W / P29 -12°25'27,480"S -38°02'30,480"W / P30 -12°25'27,480"S -38°02'31,920"W / P31 -12°25'26,760"S -38°02'31,920"W / P32 -12°25'26,760"S -38°02'33,000"W / P33 -12°25'26,040"S -38°02'33,000"W / P34 -12°25'26,040"S -38°02'33,720"W / P35 -12°25'25,320"S -38°02'33,720"W / P36 -12°25'25,320"S -38°02'34,800"W / P37 -12°25'24,600"S -38°02'34,800"W / P38 -12°25'24,600"S -38°02'35,520"W / P39 -12°25'20,280"S -38°02'35,520"W / P40 -12°25'20,280"S -38°02'36,240"W / P41 -12°25'19,200"S -38°02'36,240"W / P42 -12°25'19,200"S -38°02'37,680"W / P43 -12°25'18,840"S -38°02'37,680"W / P44 -12°25'18,840"S -38°02'38,400"W / P45 -12°25'18,120"S -38°02'38,400"W / P46 -12°25'18,120"S -38°02'39,840"W / P47 -12°25'17,760"S -38°02'39,840"W / P48 -12°25'17,760"S -38°02'40,560"W / P49 -12°25'17,040"S -38°02'40,560"W / P50 -12°25'17,040"S -38°02'37,680"W / P51 -12°25'16,320"S -38°02'37,680"W / P52 -12°25'16,320"S -38°02'35,880"W / P53 -12°25'15,960"S -38°02'35,880"W / P54 -12°25'15,960"S -38°02'34,080"W / P55 -12°25'15,240"S -38°02'34,080"W / P56 -12°25'15,240"S -38°02'32,640"W / P57 -12°25'14,880"S -38°02'32,640"W / P58 -12°25'14,880"S -38°02'30,840"W / P59 -12°25'14,520"S -38°02'30,840"W / P60 -12°25'14,520"S -38°02'29,400"W / P61 -12°25'14,160"S -38°02'29,400"W / P62 -12°25'14,160"S -38°02'27,240"W / P63 -12°25'13,440"S -38°02'27,240"W / P64 -12°25'13,440"S -38°02'26,880"W / P66 -12°25'13,440"S -38°02'25,08 /

**04** – Conforme Planta apresentada, a exploração mineral da jazida fica restrita na poligonal de vértices: P0 -38°2'24,720"S -12°25'14,160"W / P1 -38°2'24,360"S -12°25'14,160"W / P2 -38°2'24,360"S -12°25'14,880"W / P3 -38°2'23,280"S -12°25'14,880"W / P4 -38°2'23,280"S -12°25'14,880"W / P5 -38°2'23,280"S -12°25'15,960"W / P6 -38°2'22,560"S -12°25'15,960"W / P7 -38°2'22,560"S -12°25'15,960"W / P8 -38°2'24,000"S -12°25'17,040"W / P9 -38°2'24,360"S -12°25'19,200"W / P10 -38°2'24,720"S -12°25'19,200"W / P11 -38°2'25,080"S -12°25'20,280"W / P12 -38°2'25,800"S -12°25'20,640"W / P13 -38°2'26,160"S -12°25'22,440"W / P14 -38°2'25,800"S -12°25'22,800"W / P15 -38°2'25,080"S -12°25'22,800"W / P16 -38°2'24,720"S -12°25'23,880"W / P17 -38°2'24,360"S -12°25'24,600"W / P18 -38°2'24,360"S -12°25'24,600"W / P19 -38°2'24,360"S -12°25'24,600"W / P20 -38°2'25,080"S -12°25'24,600"W / P21 -38°2'25,080"S -12°25'25,320"W / P22 -38°2'25,800"S -12°25'25,320"W / P23 -38°2'25,800"S -12°25'25,680"W / P24 -38°2'25,800"S -12°25'25,680"W / P25 -38°2'26,520"S -12°25'25,680"W / P26 -38°2'26,160"S -12°25'25,320"W / P27 -38°2'26,880"S -12°25'24,600"W / P28 -38°2'27,600"S -12°25'25,320"W / P29 -38°2'27,960"S -12°25'24,600"W / P30 -38°2'33,720"S -12°25'25,680"W / P31 -38°2'33,720"S -12°25'25,320"W / P32 -38°2'34,800"S -12°25'25,320"W / P33 -38°2'34,800"S -12°25'24,600"W / P34 -38°2'35,520"S -12°25'24,600"W / P35 -38°2'35,520"S -12°25'24,600"W / P36 -38°2'35,520"S -12°25'20,280"W / P37 -38°2'36,240"S -12°25'20,280"W / P38 -38°2'36,240"S -12°25'19,920"W / P39 -38°2'36,240"S -12°25'19,920"W / P40 -38°2'36,240"S -12°25'19,920"W / P41 -38°2'36,240"S -12°25'19,200"W / P42 -38°2'37,680"S -12°25'19,200"W / P43 -38°2'37,680"S -12°25'19,200"W / P44 -38°2'37,680"S -12°25'18,840"W / P45 -38°2'38,400"S -12°25'18,840"W / P46 -38°2'38,400"S -12°25'18,120"W / P47 -38°2'39,840"S -12°25'18,120"W / P48 -38°2'39,840"S -12°25'17,760"W / P49 -38°2'40,560"S -12°25'17,760"W / P50 -38°2'40,560"S -12°25'17,760"W / P51 -38°2'40,560"S -12°25'17,040"W / P52 -38°2'40,560"S -12°25'17,040"W / P53 -38°2'40,560"S -12°25'17,040"W / P54 -38°2'40,560"S -12°25'17,040"W / P55 -38°2'40,560"S -12°25'17,040"W / P56 -38°2'37,680"S -12°25'17,040"W / P57 -38°2'37,680"S -12°25'16,320"W / P58 -38°2'35,880"S -12°25'16,320"W / P59 -38°2'35,880"S -12°25'15,960"W / P60 -38°2'35,880"S -12°25'15,960"W / P61 -38°2'34,080"S -12°25'15,960"W / P62 -38°2'34,080"S -12°25'15,240"W / P63 -38°2'33,720"S -12°25'15,240"W / P64 -38°2'33,720"S -12°25'15,240"W / P65 -38°2'33,360"S -12°25'15,240"W / P66 -38°2'33,360"S -12°25'15,240"W / P67 -38°2'33,000"S -12°25'15,240"W / P68 -38°2'33,000"S -12°25'15,240"W / P69 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P70 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P71 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P72 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P73 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P74 -38°2'32,640"S -12°25'15,240"W / P75 -38°2'31,920"S -12°25'15,240"W / P76 -38°2'31,920"S -12°25'14,880"W / P77 -38°2'31,920"S -12°25'14,880"W / P78 -38°2'30,840"S -12°25'14,880"W / P79 -38°2'30,840"S -12°25'14,520"W / P80 -38°2'29,400"S -12°25'14,520"W / P81 -38°2'29,400"S -12°25'14,160"W / P82 -38°2'27,240"S -12°25'14,160"W / P83 -38°2'27,240"S

Consultar a validade da licença ambiental junto a SEAMMA e, no Diário Oficial do Município.

SEAMMA - End.: Praça Eurico de Freitas nº466, Centro. Itanagra – BA.  
E-mail: agricultura@itanagra.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE AGOSTO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site [www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

-12°25'13,440"W / P84 -38°2'26,880"S -12°25'13,440"W / P85 -38°2'26,880"S -12°25'13,440"W / P86 -38°2'25,080"S -12°25'13,440"W / P87 -38°2'25,080"S -12°25'13,800"W / P88 -38°2'24,720"S -12°25'13,800"W / P89 -38°2'24,720"S -12°25'14,160"W / P90 -38°2'23,280"S -12°25'24,240"W / P91 -38°2'22,920"S -12°25'24,240"W / P92 -38°2'22,920"S -12°25'24,240"W / P93 -38°2'23,280"S -12°25'24,240"W

- 05 – Fica proibido o corte e a Supressão de Vegetação Nativa ou exótica sem a prévia autorização.
- 06 – Essa licença não autoriza atos acessórios como fauna, flora e outorga de uso da água. O requerente fica obrigado a solicitar os devidos atos junto ao INEMA;
- 07 – Antes do início das operações, o requerente fica obrigado a instalar placas de sinalização para a segurança de operários e visitantes;
- 08 – Todo o estéril da mina deve ser armazenado e utilizado nas Área de Recuperação Ambiental;
- 09 – Não fazer exploração em áreas de usos restritos, tais como Área de Preservação Permanente, Reserva legal, faixa de servidão e outros;
- 10 – Usar lona de proteção durante o transporte de material por estradas e rodovias;
- 11 – Não realizar a manutenção de máquinas e equipamentos na frente de lava, evitado a contaminação do solo e da água subterrânea;
- 12 – Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs na mina. Zelar pela saúde e segurança do trabalhador;
- 13 – Durante as obras de movimentação de terra, providenciar a umectação do terreno a fim de controlar a produção de poeira mineral;
- 14 – Dar preferência a contratação de mão-de-obra local, afim de fortalecer a economia local;
- 15 – Informar a essa secretaria a evolução da execução do PRAD, com relatórios fotográficos e descritivos das ações.
- 16 – Solicitar ao setor de Tributos o Alvará de Construção para base de apoio e apresentar a essa secretaria o documento.
- 17 – O prazo de validade desta licença será de 4 anos, e sua renovação deverá ser solicitada com antecedência de 120 dias data da sua expiração, sob pena de caducidade e multa.

Consultar a validade da licença ambiental junto a SEAMMA e, no Diário Oficial do Município.

SEAMMA - End.: Praça Eurico de Freitas nº466, Centro. Itanagra – BA.  
E-mail: [agricultura@itanagra.gov.br](mailto:agricultura@itanagra.gov.br)